PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Lei nº 356 de 11 de setembro de 2006.

INTERPRETA o artigo 1º da Lei Municipal nº 337 do Município de Córrego Fundo/MG.

O povo do Município de Córrego Fundo/MG, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica interpretado que dos cargos públicos criados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 337, constantes e nominados no Anexo I do Quadro Geral de Funcionários da Administração Municipal, apenas o cargo de Coordenador Bibliotecário é de livre nomeação e os demais cargos previstos no diploma legal ora interpretado dependem de contratação mediante aprovação em concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 11 de setembro de 2006.

Valdir Martins Ferreira.
Prefeito Municipal